



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

TERMO DE CONTRATO N° 064/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG E A EMPRESA ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP .

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, estando temporariamente funcionando a Rua José Belizário Guerra Viana, 125, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **REINALDO DAS DORES SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-4.996.240, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 704.292.006-68, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP com sede na Avenida Augusto de Lima. nº 1646, SALA 605 - Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte - CEP 30190914 - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21 230 132/0001-80, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 09144030606, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** jbartigosescolares@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Instrumento de Contrato entre as partes acima qualificadas, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 000051/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 000015/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 000051/2024, Pregão Eletrônico nº 000015/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

Lote 7

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Papel tamanho A4 (210 x 297 mm) branco gramatura:, 75 g/m², pacote com 500 folhas caixa com 10 pac Papel tamanho A4 (210 x 297 mm) branco gramatura:, 75 g/m², pacote com 500 folhas caixa com 10 pacotes.	50,00 Caixa	R\$ 228,75	R\$ 11.437,50
Marca: ONE	Fabricante: SUZANO PAPEL E CELULOSE	Modelo: A4 BRANCO 75 G/M²	
Total Lote 7	x1		R\$ 11.437,50

2.2 - O Valor global da contratação é de R\$ 11.437,50 (onze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.4 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A forma de pagamento ao Contratado e demais condições a ela encontram-se definidos no item 08 do Termo de Referência, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência ao contrato;

Assinado por 4 pessoas: ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL, REINALDO DAS DORES SANTOS, DIOGO SANTOS OLIVEIRA e STELA MARIS OLIVEIRA ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/6113-9A53-CC58-BCAE>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

02.08.010 - Gabinete da Secretaria

1212200056-012 - Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

02.08.010- Gabinete da Secretaria

1236100062.090 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

02.08.010 - Gabinete da Secretaria

1236500072-099 - Manutenção das Atividades Ensino Pré-Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - As penalidades previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 15 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

10.2 - As sanções previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 16 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 116/2022 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 000015/2024, Processo Licitatório nº 000051/2024**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Maria de Itabira, 07 de agosto de 2024.

Reinaldo das Dores Santos

Prefeito Municipal

ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP

Contratadoa

Stela Maris Oliveira Alvarenga

Secretária Municipal de Educação

Diogo Santos Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Interino

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinado por 4 pessoas: ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL, REINALDO DAS DORES SANTOS, DIOGO SANTOS OLIVEIRA e STELA MARIS OLIVEIRA ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6113-9A53-CC58-BCAE> e informe o código 6113-9A53-CC58-BCAE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6113-9A53-CC58-BCAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL (CPF 091.XXX.XXX-06) em 07/08/2024 11:34:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



REINALDO DAS DORES SANTOS (CPF 704.XXX.XXX-68) em 07/08/2024 11:39:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO SANTOS OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-69) em 07/08/2024 11:47:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



STELA MARIS OLIVEIRA ALVARENGA (CPF 668.XXX.XXX-87) em 07/08/2024 12:00:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6113-9A53-CC58-BCAE>